

## REGULAMENTO

### Promoção “Speedy com Modem WiFi”

Esta Promoção é realizada pela Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 (doravante denominada **Telefônica**), nas seguintes condições:

#### 1. Definições

Para esta **Promoção**, aplicam-se as seguintes definições:

**1.1 Promoção:** Oferta de condições especiais para novas adesões ao serviço **Speedy**, nas velocidades de 2, 4 Megabite e 8 Megabite, pelos **Clientes Telefônica Residenciais**. Os benefícios concedidos por esta **Promoção** não são cumulativos com qualquer outro benefício concedido pela **Telefônica** em outras promoções envolvendo o Speedy, salvo liberalidade da **Telefônica**.

**1.2 Speedy:** Serviço de telecomunicações prestado pela **Telefônica**, direta e exclusivamente, consistente na disponibilidade de acesso para a transmissão e recepção de sinais digitais em alta velocidade, mediante a utilização da tecnologia ADSL (Assimetric Digital Subscriber Line – Linha Digital Assimétrica do Assinante), conforme Contrato de Prestação de Serviços do Speedy, disponibilizado no site [http://www.telefonica.com.br/onfiles/pdf/Contrato\\_speed.pdf](http://www.telefonica.com.br/onfiles/pdf/Contrato_speed.pdf) que estabelece, dentre outras, as condições para a prestação do **Speedy**, as características do serviço, as variações no serviço decorrentes da própria tecnologia utilizada, as condições para instalação, as obrigações quanto ao uso do modem cedido em regime de comodato, data de reajuste dos valores relacionados ao serviço, sua disponibilidade técnica e infra-estrutura mínima necessária à sua fruição.

**1.3 Clientes Telefônica Residenciais:** Pessoas físicas, já clientes telefônica, que aderirem à **Promoção** através da contratação do **Speedy nas velocidades de 2, 4 Megabite e 8 Megabite, com os benefícios previstos neste Regulamento desde que presentes, na região e no imóvel de instalação do Speedy, as condições para disponibilização e viabilização do mesmo.**

#### 2. Dos Benefícios da Promoção

**2.1** O Cliente Residencial participante da promoção contratará o serviço Speedy **nas velocidades de 2, 4 Megabite e 8 Megabite**, e receberá um kit de instalação contendo um modem wifi que será concedido ao cliente na modalidade comodato.

#### 3. Das Condições da Promoção

**3.1** A Promoção é destinada exclusivamente para **novas contratações** do Speedy nas velocidades de **2, 4 Megabite e 8 Megabite** pelos Clientes Residenciais.

**3.1.1** Para os fins desta Promoção, não é considerada contratação a migração entre velocidades do serviço Speedy, portanto os clientes residenciais que solicitarem migração de velocidade não são elegíveis a usufruir dos benefícios desta Promoção.

**3.2** A adesão dos Clientes Residenciais à Promoção se dará mediante a solicitação em qualquer canal de venda da Telefônica.

**3.3** Para que os Clientes Residenciais façam jus aos benefícios desta Promoção, os mesmos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

**3.3.1** Manter instalada a infra-estrutura necessária à fruição do serviço, bem como a versão do Speedy previstas no item 1.1 deste regulamento.

**3.3.2** O Speedy possui uma taxa de habilitação no valor de R\$ 150,00, porém você pode optar entre permanecer 06 meses com nosso serviço e, promocionalmente, ter esta taxa de habilitação isenta ou pagar a taxa de habilitação e não estar vinculado a permanência.

**3.3.3** Não possuir nenhum débito (valor vencido e não pago) junto à Telefônica.

#### **4. Da Adesão e Vigência dos benefícios da Promoção**

**4.1** A **Promoção** é válida para adesões ao Speedy **2 Megabites, 4 Megabites ou 8 Megabites**, da seguinte forma:

a) Em específico para a modalidade **2 Megabites**, a adesão somente será possível nas seguintes datas: **08/08/10, 14 e 15/08/10, 21 e 22/08/10, 28 e 29/08/10**.

b) Para a modalidade 4 Megabites e 8 Megabites a adesão será a partir do dia **01.08.2010** até o dia **31.08.2010**.

**4.2** A **Promoção** permite somente uma adesão por CPF ou domicílio.

**4.3** A vigência do benefício disposto no item 2.1 do presente regulamento, se dará pelo período em que o Cliente Telefônica Residencial permanecer com a contratação de qualquer das modalidades previstas no item 1.1.

#### **5. Dos Pagamentos**

**5.1** Os **Clientes Telefônica Residenciais** que aderirem à **Promoção** serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

**5.1.1 Habilitação:** valor correspondente à configuração do sistema e da infraestrutura que possibilita a prestação do serviço Speedy, não sendo cobrado no caso de o Cliente Residencial optar pelo disposto no item 3.3.2 deste Regulamento (permanência ao serviço por 06 meses).

**5.1.2 Mensalidade do Speedy,** conforme modalidade contratada.

**5.2** O valor acima mencionado será reajustado na data-base prevista no Contrato de Prestação dos serviços do Speedy, disponibilizado no site [http://www.telefonica.com.br/onfiles/pdf/Contrato\\_speed.pdf](http://www.telefonica.com.br/onfiles/pdf/Contrato_speed.pdf)

**5.3** O Cliente Telefônica Residencial assume inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade do modem wi-fi cedido em comodato pela Telefônica, obrigando-se nos termos da lei, em caso de perda, extravio, dano ou destruição, mesmo que parcial, por qualquer motivo, ao respectivo ressarcimento pelo valor de mercado atualizado do modem.

## **6. Do Cancelamento dos Benefícios da Promoção**

**6.1** Os Clientes Telefônica Residenciais deixarão de usufruir do benefício da **Promoção**, independente de qualquer comunicação da **Telefônica**, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses, sendo que o modem será retirado pela Telefônica no endereço no qual ele foi instalado:

**6.1.1** Cancelamento do **Speedy**.

**6.1.2** Migração para qualquer serviço não elegível à **Promoção**.

**6.1.3** Mudança de endereço do **Speedy** cadastrado na **Promoção**.

**6.1.4** Transferência de titularidade do **Speedy** participante da **Promoção**.

**6.1.5** Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte dos **Clientes Telefônica Residenciais**.

## **7. Das Condições Gerais**

**7.1** Os Clientes Telefônica Residenciais serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta Promoção, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta Promoção e/ou dos serviços vinculados.

**7.2** A participação dos Clientes Residenciais na Promoção estará sujeita à análise da disponibilidade vinculada ao endereço de instalação, bem como a viabilidade técnica no local (imóvel) solicitado para instalação do Speedy, que serão analisadas no momento da solicitação da adesão à Promoção.

**7.3** Mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste regulamento podem ser obtidos pelo número **0800121520**, ou no site [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br)

**7.4** A participação nesta **Promoção** implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

**7.5** A **Telefônica** reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente **Promoção**, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do *site* [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br)

**7.6** O serviço Speedy está sujeito a interrupções. A velocidade do serviço de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos , conforme disposto em contrato.

**7.7 – A Telefônica possui Serviço de Atendimento ao Consumidor acessado através do 103 15. Portadores de necessidades especiais auditivas e de fala acesso pelo 142. Para saber a loja mais próxima de você ligue 102 ou acesse [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br).**

São Paulo, 01 de agosto de 2010.

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP**